



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
GABINETE DA PREFEITA



### **LEI MUNICIPAL N.º 2.534 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022.**

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

#### **TÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - O Orçamento Anual do Município de São Domingos do Araguaia para o exercício financeiro de 2022, elaborado nos termos da Constituição Federal, LRF, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente está assim estruturado:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta; e,

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

#### **TÍTULO II**

##### **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2.º - O Orçamento da Prefeitura de São Domingos do Araguaia para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 116.485.628,44** (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1.º - A Receita da Prefeitura de São Domingos do Araguaia será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>93.745.628,44</b>
1.1 Receita Tributária	4.195.628,44
1.2 Receita de Contribuições	500.000,00
1.3 Receita Patrimonial	360.000,00
1.4 Receita de Serviços	100.000,00
1.5 Transferências Correntes	88.560.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
GABINETE DA PREFEITA



<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>29.650.000,00</b>
2.1 Transferências de Capital	29.650.000,00
<b>3. Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-6.910.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>116.485.628,44</b>

### TÍTULO III

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º - A despesa total da Prefeitura nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social está fixada em **R\$ 116.485.628,44** (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme legislação em vigor e a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, em Despesas Institucionais, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Em R\$ 1,00

Gabinete da Prefeita Municipal	2.150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	3.850.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	3.690.628,44
Secretaria Municipal de Planejamento	600.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	4.030.000,00
Secretaria Municipal de Obras	16.530.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	5.350.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	2.080.000,00
Secretaria Municipal de Terras	1.800.000,00
Secretaria Municipal de Desporto e Turismo	2.300.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	660.000,00
Fundeb	28.000.000,00
Fundo Municipal de Educação	11.357.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	24.912.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
GABINETE DA PREFEITA



Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.160.000,00
Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente	1.300.000,00
Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia	2.515.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>116.485.628,44</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	2.515.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.685.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.450.000,00
10 - SAÚDE	24.962.500,00
12 - EDUCAÇÃO	37.817.500,00
13 - CULTURA	760.000,00
15 - URBANISMO	11.730.000,00
16 - HABITAÇÃO	1.380.000,00
17 - SANEAMENTO	4.600.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.160.000,00
20 - AGRICULTURA	3.830.000,00
22 - INDÚSTRIA	50.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	300.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	200.000,00
25 - ENERGIA	800.000,00
26 - TRANSPORTE	6.350.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.850.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.845.628,44
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>116.485.628,44</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
GABINETE DA PREFEITA



### III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>75.971.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.356.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.615.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	10.864.628,44
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>40.514.628,44</b>
INVESTIMENTOS	38.529.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.785.628,44
SUPERÁVIT	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>116.485.628,44</b>

§ 1.º - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução das despesas fixadas ao ingresso das receitas, mediante o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra ou através de contingenciamento.

§ 2.º - Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas, ou Fundos Especiais, ficam autorizados a movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.

### TÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa e subtítulos, com a finalidade de suprir insuficiência dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº. 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º. Inciso I, II e III e §§ 2º, 3º e 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
GABINETE DA PREFEITA



**Parágrafo único.** Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no “caput” deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 5.º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV – Insuficiências de dotações consignadas às Funções Educação, Saúde, Assistência Social, inclusive aquelas previstas nos demais incisos deste artigo, observadas as normas de aplicação de cada um;

**Parágrafo único.** Excluem-se desse limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6.º** - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 7.º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 1.º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 2.º - Não se efetivando até o dia 01/12/2022 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, para as demais dotações orçamentárias.

**Art. 8.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Araguaia-PA, 10 de dezembro de 2021.

**ELIZANE SOARES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**PUBLICADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**RUA ACRÍSIO SANTOS – CENTRO – SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ**